A C Ó R D Ã O

TC-021251.989.24-0
TC-021269.989.24-0
TC-021271.989.24-6
TC-021282.989.24-3

Representantes:	RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.; M REBELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; MARCIO DONIZETTI PINTO ENGENHARIA LTDA.; ADILSON DA SILVA PORTO – ELÉTRICA.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO.
Responsáveis:	LUIS EDUARDO B DE ARAUJO (SECRETÁRIO DE OBRAS); FELIPE AUGUSTO (PREFEITO).
Assunto:	REPRESENTAÇÕES VISANDO AO EXAME PRÉVIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO DIGITAL Nº 1964/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL E REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Procurador de Contas:	JOÃO PAULO GIORDANO FONTES.
Advogados:	TATIANA MIRNA DE OLIVEIRA PARISOTTO CARVALHO (OAB/SP 166.681); RICARDO SUNER ROMERA NETO (OAB/SP 239.726); DIEGO LUCAS COSTA MACHADO (OAB/SP 351.834).

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. FALTA DE CLAREZA. DIVERGÊNCIAS. PREGÃO. SERVIÇOS NÃO COMUNS. REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS INTELECTUAIS EM MONTANTE EXPRESSIVO. VÍCIO DE ORIGEM. ANULAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de dezembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das representações e, com fundamento na norma do artigo 171, §3º da Lei 14.133/2021, determinar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO** que promova a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 062/2024 e do edital respectivo. Presente na sessão a representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro